

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá - Lei Municipal nº 3.701/2016



RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 013/2023

DETERMINA A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO, BEM COMO ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS, PARA PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ PARA O MANDATO 2024-2028.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que o Processo de Escolha para o cargo de conselheiro tutelar no Município de Gravatá já foi iniciado, com publicação do Edital COMDICA Gravatá 001/2023;

Considerando, também, que o período de inscrições, recursos à Comissão Especial/Organizadora, recursos ao Pleno do COMDICA já se esgotaram;

Considerando, outrossim, que já divulgada a lista, por ordem alfabética, dos inscritos no Processo de Escolha para o cargo de conselheiro tutelar no Município de Gravatá para o mandato 2024-2028, cujo inscrição foram deferidas, e bem com a convocação para a curso de formação, bem como para a avaliação de aferição de conhecimentos;

E, considerando, ainda, que a Comissão Organizadora do Processo de Escolha para o cargo de conselheiro tutelar no Município de Gravatá para o mandato 2024-2028 tem velado pela total lisura e imparcialidade no desempenhar de suas funções;

E, considerando por fim, pesquisa de preço e disponibilidade realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a empresa ACMS Assessoria Administrativa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.544.915/0001-69, para ministrar curso de formação, bem como elaboração e aplicação de avaliação de aferição de conhecimentos, relativo ao Processo de Escolha



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá - Lei Municipal nº 3.701/2016



para o cargo de conselheiro tutelar no Município de Gravatá para o mandato 2024-2028.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, no mural de avisos da Casa dos Conselhos, bem como no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Gravatá, aos 03 de julho de 2023.

VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente

COMDICA Gravatá